



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 23462020  
Código de validação: BED3C47561

PORTARIA Nº 09/2020-GAB

**Estabelece protocolos mínimos para retomada das atividades presenciais e para a reabertura do Fórum “Des. Juvenil Amorim Everton”, da Comarca de Guimarães, observando as medidas necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor SAMIR ARAÚJO MOHANA PINHEIRO, **Juiz de Direito Titular da Comarca de Guimarães, e Diretor Do Fórum Des. Juvenil Amorim Everton, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria-Conjunta nº 342020, de 19 de junho de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que estabelece protocolos mínimos para retomada das atividades presenciais e para a reabertura de todos os fóruns e demais unidades prediais que integram o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, observando as medidas necessárias para a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Nota Informativa no 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, orientou pela utilização de máscaras de proteção como uma das medidas não farmacológicas destinadas a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a reunião do Comitê instituído pela Portaria CNJ no 53/2020, responsável pelo acompanhamento e supervisão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus tomadas pelos tribunais brasileiros, realizada em 1º de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o avanço da crise epidemiológica que ensejou a necessidade de medidas de prevenção para preservar a integridade física e a saúde de magistrados, servidores, auxiliares da justiça, colaboradores e jurisdicionados, bem como a necessidade de reduzir os riscos de exposição e possibilidade de disseminação e contágio do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Estabelecer regras mínimas para a retomada das atividades presenciais, jurisdicionais e administrativas, no Fórum “**Des. Juvenil Amorim Everton**”, as quais ocorrerão de forma gradual e sistematizada, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, observando as parâmetros regras estabelecidas na Portaria-Conjunta no 342020, que objetivam evitar a disseminação do novo coronavírus (Covid-19), no ambiente de trabalho.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**Artigo 2º** O retorno às atividades presenciais se dividirá em 03 (três) etapas, de turno único de trabalho, com a participação de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e terceirizados, independentemente de exercerem cargo em comissão, função de confiança e ser ou não beneficiário de incorporação de vantagens.

§ 1º A primeira etapa se estenderá do dia 1º ao dia 31 de julho de 2020, das 8h às 12h.

§ 2º A segunda etapa será do dia 3 de agosto ao dia 31 de agosto de 2020, das 8h às 13h.

§ 3º A terceira etapa compreenderá o dia 1º ao dia 30 de setembro de 2020, das 8h às 14h.

**Artigo 3º.** Encerrados os horários de expedientes estabelecidos nesta portaria, o prédio do Fórum da Comarca de Guimarães será fechado, somente permitida a presença de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e terceirizados, para a execução de serviço interno até às 18:00 horas, segundo escala de trabalho.

**Artigo 4º.** O ingresso nas dependências do Fórum da Comarca de Guimarães, a partir do dia 01 de julho de 2020, por todos os usuários do sistema de justiça, inclusive magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, encontra-se condicionado à **utilização de máscara que cubra as regiões do nariz e da boca, bem como da descontaminação das mãos, com utilização de álcool 70º, fornecido pela diretoria do fórum, dentre outras medidas sanitárias adequadas a combater o vírus, tais como a utilização de álcool em gel e/ou lavagem das mãos com água e sabão, aferição de temperatura, higienização dos calçados** e outros.

§ 1º Com a finalidade de evitar aglomeração, será permitida a presença física dos profissionais da área jurídica (Ex: Advogados, membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Delegados de Polícia, Policiais Civis e Militares, Serventuários e colaboradores do sistema de justiça, estagiários etc), observando as regras de distanciamento, mediante a instituição de filas e controle do número de pessoas que poderão frequentar, simultaneamente, as dependências do fórum desta comarca, **nos seguintes horários: das 9 (nove) horas às 11 (onze) horas, do dia 3 ao dia 31 de julho de 2020; das 09 (nove) horas às 12 (doze) horas no período de 03 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2020 e no horário de 09 (nove) horas à 13 (treze) horas no período de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020**, em conformidade com o artigo 3º da Portaria-Conjunta nº 342020.

§ 2º A partir do dia 03 de julho de 2020, fica autorizado o funcionamento da sala cedida à Ordem dos Advogados do Brasil neste Fórum, respeitados os horários estabelecidos no parágrafo anterior, **sendo vedado o atendimento presencial às partes, interessados e público em geral até o dia 03 de agosto de 2020.**





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

§ 3º Continuam suspensos, até o dia 30 de setembro de 2020, os atos processuais que importem em comparecimento pessoal pelos sentenciados perante o Juízo Criminal competente que estiverem em cumprimento de pena em regime aberto, semiaberto, liberdade condicional ou medida despenalizadora, como suspensão condicional do processo, suspensão condicional da pena ou transação penal. De igual modo, continuam suspensos, até o dia 30 de setembro, o comparecimento pessoal, para assinatura de lista de frequência, em cumprimento de medidas cautelares impostas em substituição à prisão preventiva.

§ 4º **Caso não sejam obedecidas as medidas sanitárias estabelecidas no caput deste artigo, que se aplicam, inclusive aos servidores públicos e aos profissionais da área jurídica, não será permitido o acesso às dependências físicas do Fórum.**

§ 5º Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada daqueles que apresentem sintomas gripais visíveis ou apresentem temperatura corporal acima dos níveis normais.

**Artigo 5º.** Instituir que as atemações previstas no art. 16 da Lei dos Juizados Especiais sejam feitas mediante agendamento prévio, por meio dos telefones **(098) 3386-1406 e (098) 98442-0168** (ou) correio eletrônico **vara1\_gui@tjma.jus.br**, oportunidade em que a Secretaria deverá agendar o atendimento com intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre um atendimento e outro, conforme horários estabelecidos nesta portaria.

**Parágrafo único.** Não haverá atendimento sem prévio agendamento.

**Artigo 6º.** Estabelecer o atendimento pelos servidores públicos e pelo magistrado, preferencialmente e sempre que possível, por meios alternativos, como telefone, e-mails ou outro recurso tecnológico, tal como videoconferência, adotando-se o atendimento presencial somente em casos estritamente necessários, em conformidade com o artigo 2º, § 4º, da Resolução nº 322/CNJ, devendo em qualquer situação haver o agendamento prévio junto à Secretaria Judicial e Gabinete, a fim de diminuir os riscos de contaminação.

§ 1º O atendimento remoto pela Secretaria Judicial, no horário das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, nos dias úteis, será pelos seguintes contatos:

**1ª Vara:** telefone **(098) 3386-1406** e correio eletrônico: **vara1\_gui@tjma.jus.br**.

**Secretaria Judicial:** Valdina de Jesus Lima Dutra Dos Santos **(098) 98442-0168**.

§ 2º O atendimento remoto (não presencial) será prestado também por **Whatsapp**, por meio do número **(098) 3386-1406**.

§ 3º O atendimento, aos finais de semana e fora dos horário de expediente, obedecerá às regras do Plantão Judicial.

§ 4º O atendimento remoto pelo Gabinete será realizado, no horário das 08 (oito) horas às 18





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

(dezoito) horas, nos dias úteis, mediante **Telegram**, por meio do grupo *comarcadeguimaraes*, com acesso público pelo endereço <https://t.me/comarcadeguimaraes>.

§ 5º O Gabinete prestará também atendimento por videoconferência, mediante o emprego da plataforma WEBEX/CNJ, independentemente de horário previamente marcado ou outra condição, sendo suficiente a solicitação no grupo de Telegram *comarcadeguimaraes* ou nos canais ordinários (telefone e e-mail) de atendimento. O endereço para atendimento virtual é a <https://cnj.webex.com/meet/comarcadeguimaraes> Após o encerramento do atendimento, a gravação será enviada para o *e-mail* indicado pelo solicitante.

**Artigo 7º.** Estabelecer que as **audiências sejam realizadas, preferencialmente, de forma virtual, em colaboração com os demais órgãos do sistema de Justiça**, cabendo, pois, às partes fornecerem, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o contato para envio do *link* de acesso pelas Secretarias Judiciais.

**Artigo 8º.** Em atenção ao art. 152, §1º, do CPC, fica a Secretária Judicial autorizada a converter as audiências presenciais de JECC em virtuais, por ato ordinatório, conforme formulário disponibilizado pelo CNJ.

**Artigo 9º.** Instituir a sistemática da carga programada de autos físicos, oportunidade em que, se necessária, deverá o solicitante, mediante agendamento, requerer a carga. Em até 48 (quarenta e oito) horas do pedido, os autos físicos serão entregues à parte que deverá comparecer ao Fórum no horário indicado, com anotação junto ao Sistema Eletrônico do TJMA. Quando da devolução, os autos serão higienizados e somente poderão retornar à Secretaria Judicial após 24 (vinte e quatro) horas.

**Artigo 10** As ordens de pagamento de valores relativos a processos judiciais, observado o recolhimento das custas pertinentes, se necessário, continuarão a ocorrer mediante transferência eletrônica, com o preenchimento prévio do formulário disponibilizado pela instituição financeira responsável pelo pagamento, nos termos do art. 906 do CPC.

§ 1º Deve a Secretaria Judicial oficial às instituições financeiras da região, a fim de que informem o endereço eletrônico para comunicação e remessa da ordem de transferência.

§ 2º A expedição de alvará físico, para saque diretamente no caixa, somente ocorrerá se comprovada a impossibilidade de transferência eletrônica, hipótese em que a parte beneficiária deverá agendar o atendimento para receber a ordem fisicamente pela Secretaria Judicial correspondente.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**Artigo 11.** Os servidores públicos lotados nesta comarca continuarão em sistema de rodízio, devendo cada secretaria indicar à Diretoria do Fórum a respectiva escala, ressalvada a necessidade de modificação.

§ 1º Permanecerão em trabalho remoto os servidores, estagiários e colaboradores que estejam classificados como grupo de risco até que o controle da pandemia propicie o retorno seguro e sem reservas às atividades presenciais.

§2º Fica ressalvada a possibilidade de que seja instituída a observância de produtividade mínima para os servidores que se encontram em trabalho remoto.

**Artigo 12.** As citações e intimações serão realizadas eletronicamente ou pelo correio (artigo 275, CPC), sem prejuízo da adoção dos aplicativos de mensagens, quando o procedimento assim permitir, para a realização de atos de comunicação processual.

**Parágrafo único.** Somente será utilizado o mandado quando comprovadamente restarem frustrados os atos praticados pelos meios antes mencionados ou se a situação específica exigir o cumprimento do ato presencialmente pelo oficial de justiça.

**Artigo 13.** Aplicam-se a esta portaria as disposições previstas nas Resoluções nº 313/2020, nº 314/2020, nº 318/2020 e nº 322/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça.

**Artigo 14.** O Plantão Judiciário continuará observando as normas que o regulam.

**Artigo 15.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Diretoria do Fórum.

**Artigo 16.** Determinar a expedição de ofícios à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Delegacia Regional de Polícia Civil, às Procuradorias Municipais de Guimarães, à Câmara de Vereadores de Guimarães, às Coordenações do CREAS e CAPS, ao Presidente do Conselho Tutelar do município de Guimarães, para fins de publicidade da presente portaria.

**Artigo 17.** As atualizações desta Portaria serão realizadas pela Diretoria do Fórum, mediante prévia publicação.

**Artigo 18.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**Publique-se no átrio do Fórum, no mural de avisos e no Diário da Justiça Eletrônico.**  
Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ TITULAR DA COMARCA DE GUIMARÃES, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

SAMIR ARAÚJO MOHANA PINHEIRO  
Diretor do Fórum da Comarca de Guimarães - Inicial  
Vara Única de Guimarães  
Matrícula 183178

Documento assinado. GUIMARÃES, 30/06/2020 23:28 (SAMIR ARAÚJO MOHANA PINHEIRO)

